

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

EMENTA: DISPÕE **SOBRE** \mathbf{O} REAJUSTE SALARIAL DOS PÚBLICOS **SERVIDORES** DO **PESSOAL** OUADRO DE COMISSIONADO DO **PODER** EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE -PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos.

- **Art. 1º** Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores públicos do quadro de pessoal comissionado do Poder Executivo do Município de Taquaritinga do Norte-PE.
- **I** Para os servidores ocupantes do cargo de ASSESSOR JURÍDICO CC-6 NÍVEL I, passa a ter vencimento no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II Para os servidores ocupantes do cargo de COORDENADOR JURÍDICO CC-23
 NÍVEL I, passa a ter vencimento no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **III** Para os servidores ocupantes do cargo de COORDENADOR DE ENSINO CC-20 NÍVEL I, passa a ter vencimento no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- **IV** Para os servidores ocupantes do cargo de SUPERVISOR DE ENSINO CC-17 NÍVEL I, passa a ter vencimento no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Executivo.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente da aprovação, revogando-se asdisposições contrárias.

Taquaritinga do Norte, 05 de abril de 2024.

IVANILDO MESTRE BEZERRA Prefeito



MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.

AMILTON CÍCERO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte-PE

Ref.: Encaminha Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE -PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Senhora Vereadora.

Submetemos à honrosa apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com fundamento no disposto do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que possibilita o reajuste da remuneração do servidor público, determinando que dita alteração seja realizada por lei específica.

Com efeito, o aqui apresentado Projeto de Lei Municipal versa sobre o reajuste da remuneração de servidores comissionados do Poder Executivo Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, não sendo, por óbvio, a periódica revisão geral anual. Desta feita, o escopo da norma é a valorização dos servidores que honrosamente prestam seus serviços a esta edilidade.

Com efeito, considerando que o art. 37, inciso X da CF determina a reserva de lei específica para tal reajuste/alteração, importante registrar que servidores comissionados deste Poder Executivo serão abarcados pela presente proposta. Ademais, o percentual proposto de reajuste para tais cargos está dentro os parâmetros, considerando que o último reajuste aconteceu em 2017.

Importante considerar para os cargos comissionados de assessor jurídico e coordenador jurídico o reajuste ainda está bem abaixo da tabela de honorários publicada pela



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Ordem dos Advogados do Brasil, cujo valor varia de acordo com o índice de FPM do Município, sendo no mínimo R\$13.400,59 (treze mil, quatrocentos reais e cinquenta e nove centavos) por profissional. Desta feita os valores propostos estão bem abaixo deste.

A alteração ora pretendida manterá incólume o equilíbrio fiscal e os limites constitucionais.

Sendo assim, considerando o presente Projeto, esperamos poder contar com o valioso apoio de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste importante Projeto de Lei.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO

Gabinete do Prefeito

Cargo	Quant.	Departamento/Divisão e Nível	Venc. Antigo	Venc. Novo	Aumento
Coordenador Jurídico CC- 23	01	Coordenadoria Jurídica – Nível I	2.700,00	5.000,00	2.300,00
		Assessoria Jurídica – Nível I	2.200,00	3.000,00	800,00
Assessor Jurídico	0	Assessoria Jurídica – Nível I	2.200,00	3.000,00	800,00
CC-6	4	Assessoria Jurídica – Nível I Assessoria Jurídica – Nível I	2.200,00 2.200,00	3.000,00 3.000,00	800,00 800,00

Aumento: R\$5.500,00

Secretaria de Educação

Cargo	Quant.	Departamento/Divisão e Nível	Venc. Antigo	Venc. Novo	Aument 0
Supervisor de Ensino	0	Supervisão de Ensino – Nível I Supervisão de Ensino – Nível I Supervisão de Ensino – Nível I Supervisão de Ensino – Nível I	1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00	2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00	1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
CC-17 Coordenador de Ensino	0 4	Supervisão de Ensino – Nível I Coordenadoria de Ensino – Nível I	1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00 1.500,00	2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00	1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
CC-20				,	,

Aumento: R\$9.000,00

IMPACTO FINANCEIRO

REAJUSTE DOS CARGOS COMISSIONADOS

RCL 2023	R\$ 82.302.146,00		
REAJUSTE	R\$	14.500,00	
(+) 21% INSS	R\$	3.045,00	
VALOR DO REAJUSTE MÊS	R\$	17.545,00	
VALOR REAJUSTE ABRIL A 13º/2024	R\$	175.450,00	
IMPACTO FINANCEIRO		0,21%	

IVALDENICIO HIPOLITO DE Assinado de forma digital por IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS JUNIOR:05365510496 Assinado de forma digital por IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS JUNIOR:05365510496

IVALDENÍCIO HIPÓLITO DE MEDEIROS JÚNIOR **ASSESSOR CONTÁBIL** CRC-PE Nº 025665/O-8